



PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Janael Martins de Vasconcelos, através do Pregoeiro Victor Hugo de Menezes, designado por meio da Portaria nº130/2024, de 21.02.2024, do Prefeito deste Município, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº113/2024 – SCTI, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e com a respectiva autorização do Prefeito deste município, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº123/2006 e Decretos Municipal nº03/2023 de 30.05.2023 e nº049/2023 de 07.08.2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 22/07/2024 AS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 02/08/2024 AS 08:30 HORAS
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 02/08/2024 AS 11:30 HORAS
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRONICO:	www.bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRO: VICTOR HUGO DE MENEZES

FONE: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

E-MAIL: cpl@gravata.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado – Gravatá/PE.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETOS DE OUTSOURCING DE TI. ESTE SERVIÇO INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SOFTWARES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ABERTURA DE ORDENS DE SERVIÇO VIA SISTEMA DE CHAMADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Gravatá na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.28.00 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATIVIDADE: 04.126.0421.1325.0000 – MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 501.001 – RECURSOS PRÓPRIOS

2.2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$2.176.770,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais), distribuídos na forma indicada na Planilha Orçamentária, anexa ao Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A licitante deverá realizar o cadastro através do Sistema do Bolsa Nacional de Compras-BNC, pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, ficando a responsabilidade do cadastro e manutenção deste apenas aos licitantes credenciados, isentando à Administração de total responsabilidade sobre os mesmos;

3.1.3.1. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem uma internet de boa qualidade, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema Bolsa Nacional de Compras-BNC, suporte, para auxiliar na resolução do problema. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.



3.2.1. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico;

3.2.2. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.2.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, inc. III, §4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº14.133/2021;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, inc. IV, §5º, da Lei nº14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº14.133/2021;

3.3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº14.133/2021;

3.3.8. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.9. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14, da Lei nº14.133/2021;

3.3.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei nº14.133/2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15, da Lei nº14.133/2021 e no presente Edital:



4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio;

4.4. A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados municipais e pontos facultativos de Decretos Municipais que influam no horário de funcionamento do órgão licitante. Lembrando que caso ocorra ponto facultativo ou feriados, o certame será realizado no primeiro dia útil posterior.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame;
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro;
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame;
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
 - 7.2.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.3. A licitante enquadrada como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34, da Lei nº11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
 - 7.3.1. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§2º e 3º, da Lei nº14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº123/2006;
 - 7.3.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº14.133/2021.
- 7.4. A falsidade das declarações previstas neste instrumentol, sujeitará a licitante às sanções constantes na Lei Federal nº14.133/2021, e neste Edital;
- 7.5. As propostas terão validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
 - 7.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances as demais participantes;

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;



9.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço: www.bcn.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência;

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação;

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior;

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate (se for o caso) entre propostas ou lances entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento vigente no Decreto nº11.430/2023;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do município do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187/2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº123/2006.

10.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar;

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006;

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.3.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos



os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado;

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro poderá verificar se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município. Caso haja algum apontamento de penalização a nível Nacional, ou a nível de Estado, serão seguidas também as penalizações a depender do caso;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12, da Lei nº8.429/1992;

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida com todas as informações pertinentes;

12.3. As licitantes encaminharão exclusivamente por meio de sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;



12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

12.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

13. DA ANÁLISE DA PRAPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Projeto Básico;

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Gravatá/PE ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim;

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados;

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

13.5.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto;

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços;

13.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

13.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

13.9. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.7. Ato de autorização para o exercício da atividade do objeto da licitação, expedido pelo Órgão sanitário competente da unidade federativa que se localize, em plena validade;

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal-CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123/2006 e art. 4º do



Decreto Federal nº8.538/2015;

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inc. II, da Lei Federal nº11.101/2005.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

14.4.1. A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através certidões e/ou de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos serviços compatíveis com objeto da presente licitação, bem como, comprovar a Qualificação Técnica e Equipe Técnica, em conformidade com o Termo de Referência, anexo a este Edital;

14.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

14.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

14.4.4. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

14.4.5. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, facultando a possibilidade de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, se for o caso.

14.4.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

14.4.5.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. No(s) caso(s) em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a empresa deverá apresentar uma Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.



14.5.2. A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade–CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº14.133, de 2021;

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

14.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº14.133/2021;

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o município de Gravatá/PE.

14.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

14.7.4. Se os documentos indicados no subitem acima, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

14.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

14.7.6.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

14.7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.7.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, nos termos do regulamento próprio;

14.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.7.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para esta licitação, em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos da licitação, para o qual a licitante será habilitada;

14.7.11. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

14.7.11.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.11.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº8.660/2016.

14.7.12. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista



das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.;

14.7.13. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.13.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.13.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4;

14.7.13.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

14.7.13.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido da licitante individual.

14.7.12.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação;

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação;

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de



diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro fazer exigências novas não previstas no Edital;

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, no prazo de 1 (um) dia útil;

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor;

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC;



17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame;

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38, do Decreto Estadual nº54.700/2023 em analogia.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata;

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX), no prazo de até 03 (três dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador;

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver;

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação da Detentora da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo X, deste Edital;

20.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

20.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia do Contrato, quando houver.



20.4. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.5.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.6. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como, as constantes a seguir;

21.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência;

21.5. Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme percentagem constante da Tabela anexa ao Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

21.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº1.234/12;

21.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inc. I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

22. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



22.1. Os critérios de fiscalização e Controle de Execução do objeto da licitação estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que:

23.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

23.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia de execução contratual;

23.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

23.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

23.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

23.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº12.846/2013;

23.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Multa;

23.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nos itens 23.2.2 e 23.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

23.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

23.4.1. Multa de 5% (cinco cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o objeto desta licitação, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no subitem 23.1.1. deste Edital;



23.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos subsítemos 23.2. e 23.3, deste Edital;

23.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o objeto desta licitação do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5., 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9 deste Edital.

23.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata/PE, nos seguintes casos e condições:

23.5.1. No cometimento da infração prevista no item 23.1.1: de 6 a 12 meses;

23.5.2. No cometimento da infração prevista no item 23.1.2: até 6 meses;

23.5.3. No cometimento da infração prevista no item 23.1.3: de 12 meses a 18 meses.

23.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.4 a 23.1.9: de 03 a 6 anos;

23.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como, dos prazos previstos nos itens 23.5 e 23.6. deverão ser observadas:

23.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

23.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

23.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

23.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;

23.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade-PAAP;

23.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

25. DO REAJUSTE DE PREÇO

25.1. Os Critérios de Reajuste de Preços, estão definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

26.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e da União, conforme o caso.

26.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº14.133/2021;

26.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147, da Lei Federal nº14.133/2021;

26.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

26.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável;

26.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

26.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital;

26.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

26.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos Anexos);

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI- Declarações Complementares;

Anexo VII- Declaração de não Retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF;

Anexo VIII- Tabela de Alíquotas incidentes sobre aquisição de Bens e Serviços em Geral, do Decreto Municipal nº049/2023;

Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo X – Minuta do Contrato.



26.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº14.133/2021, e demais normas que regem a matéria;

26.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, inc. I, “a”, da Lei Federal nº14.133/2021.

Gravatá/PE, 09 de julho de 2024.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços completos de outsourcing de TI. Este serviço inclui a disponibilização de computadores, notebooks e softwares, bem como a manutenção preventiva e corretiva, com abertura de ordens de serviço via sistema de chamados, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

A terceirização dos serviços de TI, por meio de serviços de Outsourcing e transferência de responsabilidades para a empresa contratada, representa uma estratégia controlada com os princípios de eficiência, economicidade e eficácia. Ela permite que a administração pública mantenha o foco em suas atividades principais, garantindo ao mesmo tempo que a infraestrutura de TI seja gerenciada de forma profissional, segura e atualizada diante do atual momento da estrutura municipal de governança de TI. Dessa maneira a solução apresenta os seguintes benefícios:

2.1 Acesso à Tecnologia Atualizada: Terceirizar esse tipo de solução permite que a administração pública tenha acesso a equipamentos contínuos e softwares de última geração, sem a necessidade de investimentos iniciais elevados. Isso é crucial em um campo que evolui rapidamente como a tecnologia da informação, onde a obsolescência dos equipamentos ocorre de forma acelerada e diante do cenário atual;

2.2 Alinhamento com o atual momento e melhoria da eficiência da gestão municipal: Conforme citado e detalhado acima um dos pontos cruciais que justificam a escolha se dá pela busca da excelência da governança sem colocar em risco operacional a Prefeitura Municipal diante de um cenário desconhecido e não maduro.

2.3 Gestão Especializada: Terceirizar confere à administração pública o benefício de contar com uma gestão especializada dos recursos de TI. A empresa contratada assume a responsabilidade pela operacionalização, manutenção e atualização dos equipamentos, permitindo que o público concentre seus esforços em suas atividades-fim, sem desviar recursos humanos e financeiros para a operação dos recursos de TI, mantendo apenas a gestão dos contratados;

2.4 Mitigação de Riscos e Garantia de Continuidade: Ao transferir a responsabilidade dos prazos de resolução e manutenção para a empresa terceirizada, a administração pública mitiga riscos operacionais e técnicos. Isso garante a continuidade dos serviços públicos, pois qualquer falha técnica ou necessidade de reparos urgentes será atendida pela empresa contratada, dentro dos prazos estabelecidos no contrato. Isso é essencial para evitar interrupções nos serviços oferecidos à população;

2.5 Compliance e Segurança: Terceirizar também garante que todos os equipamentos e softwares estejam em conformidade com as políticas de segurança de TI da administração. A empresa terceirizada, especializada em TI, estará atualizada quanto às melhores práticas e normas de segurança, protegendo dados seguros e garantindo a integridade e confidencialidade das informações;

2.6 Flexibilidade e Escalabilidade: A aquisição de equipamentos oferece flexibilidade para adaptação às mudanças nas demandas de TI. Isso é particularmente útil para a administração pública, que pode necessitar de mais ou menos recursos em conformidade com as mudanças nas políticas governamentais ou nos requisitos legais. A terceirização permite ajustar facilmente o escopo dos serviços contratados, adaptando-se às necessidades atuais sem grandes complicações ou custos adicionais;



3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. O quantitativo foi obtido através de levantamento do último processo realizado no município, acrescido de quantidade para atender novas demandas das secretarias.

3.2. Os serviços a serem contratados são estimados, uma vez que não há como prever quais itens precisarão de conserto ou substituição de peças. Além disso, como se trata de um registro de preços, a administração não é obrigada a contratar todos os serviços listados, devendo fazê-lo conforme a demanda.

3.3. Tabela de itens com quantidade estimada:

Item	Descrição (Detalhamento Anexo A)	Unidade	Qtd. Estimada
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO I – MICROCOMPUTADOR TIPO 1 COM SISTEMA OPERACIONAL	Unidade	100
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO II – MICROCOMPUTADOR TIPO 2 COM SISTEMA OPERACIONAL	Unidade	200
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO III – MICROCOMPUTADOR TIPO 3 COM SISTEMA OPERACIONAL	Unidade	30
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO IV – NOTEBOOK TIPO I COM SISTEMA OPERACIONAL	Unidade	50
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO V – NOTEBOOK TIPO II COM SISTEMA OPERACIONAL	Unidade	30

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

4.1.1. Conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitários e totais) de todos os itens que compõem o requerido pela Administração, atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo marca e modelo dos equipamentos.

4.1.2. Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

4.1.3. Conter marca e modelo dos equipamentos, software de chamado e do antivírus ofertados.

4.1.4. Na proposta comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, quantidades, marcas/modelos/referências dos produtos ofertados, sistemas de gerenciamento de chamados, antivírus, bem como todos os periféricos solicitados no Anexo – A, aos quais as licitantes ficarão vinculadas.

5. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no ANEXO – A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



- 6.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e manutenção presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.2. A partir da contratação de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico de TI devidamente capacitado, com formação na área de TI ou em curso compatível de manutenção técnica em desktops e notebooks. Este técnico terá a responsabilidade de reduzir a fila de tratamento, identificar e resolver chamados técnicos relacionados a problemas nos equipamentos. Além disso, o técnico deverá realizar visitas semanais às unidades das secretarias para verificar e validar o funcionamento dos equipamentos fornecidos pela contratada.
- 6.2.1. O técnico disponibilizado pela contratada deverá verificar e validar o quantitativo dos equipamentos nas unidades, reportando à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação quaisquer irregularidades ou a ausência de equipamentos que deveriam estar alocados em determinados setores. Mediante relatório mensal, o técnico deverá documentar o status e o tombamento dos equipamentos não encontrados, formalizando a situação junto ao departamento responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis
- 6.3. A CONTRATADA, deverá possuir e disponibilizar sistema com indicação da data e hora da abertura, de cada chamado.
- 6.4. Para cada problema reportado, será aberto um chamado técnico, registrado no sistema da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura. O identificador do chamado será repassado a um técnico da equipe da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura de Gravata, para que este possa efetuar o controle e acompanhamento do chamado, assegurando que o tempo de atendimento inicial não ultrapasse 24 horas. Todos os custos relacionados a deslocamentos, alimentação e hospedagem dos representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à Prefeitura de Gravata qualquer ônus adicional.
- 6.5. A CONTRATADA deverá oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo as descrições dos mesmos, soluções adotadas e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc).
- 6.6. O não cumprimento acarretará uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local). Esta multa será calculada multiplicando-se cada hora de atraso na solução do chamado pelo valor do serviço e dividindo-se pelo nível de severidade do problema.
- 6.7. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, à exceção dos danos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 6.8. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, de forma a atender o Nível Mínimo de Serviço definido.
- 6.9. A Assistência Técnica deverá ser prestada em todo o território da contratante e no local de instalação do equipamento (manutenção on-site).
- 6.10. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, em caráter temporário, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, até que a manutenção seja finalizada e o equipamento original seja reinstalado, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.11. A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ser realizada de modo a causar o



mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários; os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado por sua atuação.

- 6.12. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.
- 6.13. Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações como data, nº patrimônio do equipamento, usuário e/ou funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço.
- 6.14. O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado.
- 6.15. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento ou mídia fornecida pela contratada. Tratando-se de disponibilidade de drivers pelo site, os mesmos devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.
- 6.16. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dar Assistência Técnica on-site, atendendo às seguintes condições:
 - 6.16.1. A manutenção presencial será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão ou entidade.
 - 6.16.2. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Nível Mínimo de Serviço especificado, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.
 - 6.16.3. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.17. Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena:
 - 6.17.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o Nível Mínimo de Serviço. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.
 - 6.17.2. A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento (superior a 2 (duas), em intervalos de 30 (trinta) dias corridos) , visando garantir a continuidade dos trabalhos do CONTRATANTE.
 - 6.17.3. Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a



hardware após análise técnica.

6.18. Da Substituição de Equipamentos em Manutenção:

6.18.1. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:

6.18.1.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos equipamentos, arcando com todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos, desinstalação, transporte, seguro dos equipamentos, reinstalação e quaisquer outras despesas decorrentes da atividade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.18.1.2. A CONTRATADA é responsável por todos os procedimentos necessários para a substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive nos casos de danos aos equipamentos decorrentes da realização da atividade.

6.18.1.3. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução.

6.18.1.4. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito estado de funcionamento.

6.18.1.5. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamento do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.

7.5. . Fica definido como atualização tecnológica:

7.5.1. A versão de um produto informático destinada a corrigir, melhorar, documentar, completar ou substituir funcionalidades de uma versão anterior;

7.5.2. A substituição de programas ou componentes de um computador, periférico, ou de aparelho eletrônico por outro melhor ou de categoria superior.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES

8.1. SOFTWARE DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

8.1.1. A abertura de Ordens de Serviços terá origem em decorrência de demandas dos usuários da solução no tocante à necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos contratados.

8.1.2. Do Procedimento de Abertura das Ordens de Serviço:

8.1.2.1. A abertura de Ordens de Serviço deverá ser realizada por telefone e diretamente no sistema. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone número local ou 0800 e link ou software para acesso ao serviço de gestão de chamados, com usuário e senha. Os chamados abertos por telefone deverão, obrigatoriamente, ser registrados pela CONTRATADA em sistema de gestão de demandas da CONTRATADA, possibilitando que a cada final de mês enviar relatório dos chamados.

8.1.3. O Software ou Link de gestão de chamados deverá possuir:

8.1.3.1. Chat integrado para suporte via aplicativo móvel, e-mail, link e/ou software;

8.1.3.2. Suporte para os sistemas operacionais (Windows, Linux, Android e IOS);

8.1.3.3. Status do serviço;

8.1.3.4. Gestão de Tickets;

8.1.3.5. Gestão de Ativos.

8.1.4. O usuário deverá informar os dados solicitados pelo atendente da CONTRATADA, objetivando a abertura da Ordem de Serviço.

8.1.5. O atendente da CONTRATADA ou sistema deverá informar ao usuário, no momento da



abertura da Ordem de Serviço, no mínimo:

8.1.5.1. O nº do chamado.

8.1.5.2. As orientações do procedimento que será realizado para atendimento da demanda solicitada.

8.1.5.3. O prazo estimado para atendimento da demanda (de acordo com o Nível Mínimo de Serviço definido).

8.1.5.4. Objetivando o controle e acompanhamento das Ordens de Serviço, após seu registro a CONTRATADA deverá encaminhá-la por e-mail para o usuário.

8.1.6. Do Procedimento de Conclusão das Ordens de Serviço:

8.1.6.1. A equipe técnica da CONTRATADA, ao término do atendimento, deverá registrar na Ordem de Serviço no mínimo os seguintes dados:

8.1.6.2. Dados de diagnóstico;

8.1.6.3. Indicação da solução aplicada;

8.1.6.4. Dados do técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento (no mínimo nome ou matrícula).

8.1.7. A Ordem de Serviço será considerada efetivamente concluída nos seguintes casos:

8.1.7.1. Na conclusão do suporte técnico remoto, por meio do aceite do usuário da conclusão da demanda. Nesse caso, o aceite será dado via contato telefônico, e-mail ou inspeção local do funcionamento do equipamento.

8.1.7.2. Na conclusão do suporte técnico presencial, por meio da demonstração do retorno do funcionamento do equipamento pela equipe técnica da CONTRATADA ao usuário, o mesmo deverá assinar ordem de serviço ou finalizá-la via Plataforma web, fornecida pela contratada, encerrando o chamado.

8.2 ANTIVÍRUS:

Deverá vir INSTALADO NAS MÁQUINAS COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

8.2.1. Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado.

8.2.2. Console de gerenciamento local deve ser compatível com qualquer virtualizado disponível no mercado, visando garantir a disponibilidade de qualquer mudança do sistema de virtualização dos servidores;

8.2.3. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;

8.2.3.1. Deverá conseguir localizar e gerenciar os dispositivos;

8.2.4. Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;

8.2.5. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:

8.2.5.1. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;

8.2.5.2. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;

8.2.5.3. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;

8.2.5.4. Utilizar o conceito de heurística;

8.2.5.5. Oferecer tecnologia onde a solução explora vulnerabilidades de softwares instalados no



intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);

8.2.5.6. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;

8.2.5.7. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;

8.2.5.8. Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;

8.2.6. Relatórios:

8.2.6.1. Relatório para cada serviço de segurança;

8.2.6.2. Facilidade de usar e visualização simplificada;

8.2.6.3. Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;

8.2.6.4. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;

8.2.7. Quarentena:

8.2.7.1. Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;

8.2.7.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

8.2.8. Funções Gerais:

8.2.8.1. Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;

8.2.8.2. Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

8.2.9. Atualização:

8.2.9.1. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

8.2.9.2. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;

8.2.9.3. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem a fim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

8.2.10. Proteção para caixa de e-mail:

8.2.10.1. Oferecer tecnologia para proteção contra spam;

8.2.10.2. Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;

8.2.10.3. Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing;

8.3 SISTEMA OPERACIONAL E SUÍTE DE ESCRITÓRIO

8.3.1 Os computadores deverão estar com Sistema Operacional e Suíte de Escritório instalados de acordo com as descrições do anexo A.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos e softwares incluídos, estando vinculada ao fornecimento dos itens especificados. Não será aceita a substituição por modelos que não estejam em conformidade com este Termo de Referência (TR).

9.2. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do serviço pela contratada;

9.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação,



independente de declaração do licitante.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**:

9.4.1. Manual completo (original ou cópia) atualizado do fabricante em português, ou ficha técnica, ou folder ou catálogo, contendo as características técnicas do equipamento, as quais deverão estar em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

9.5. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

9.6. Para fins de avaliação das especificações técnicas contidas nos documentos relacionados no item, serão encaminhadas pela Comissão de Licitação à equipe técnica designada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

9.7. Caberá à Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE encaminhar a Comissão de Licitação, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da documentação, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou REPROVA os produtos indicados;

9.8. No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

9.9. A REPROVAÇÃO dos produtos pela Equipe Técnica da CONTRATANTE implicará na desclassificação do licitante;

9.10. A APROVAÇÃO ou a REPROVAÇÃO dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica da CONTRATANTE.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. O primeiro classificado na fase de lances será convocado ou deverá agendar, junto ao pregoeiro, a apresentação imediata da amostra da solução (equipamentos, software de chamados, antivírus, sistemas operacionais e suítes de escritório) no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, conforme especificado no Termo de Referência. A avaliação das soluções e equipamentos será realizada pela equipe técnica ou por um designado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que conduzirá a verificação para assegurar que a empresa vencedora atenda integralmente a todas as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e em seu anexo A. Ao final da avaliação da amostra, será emitido um parecer/relatório técnico indicando a conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá apresentar na prova de conceito, além dos equipamentos, os softwares que atendam a todas as especificações técnicas deste Termo de Referência. A apresentação deve incluir pelo menos 1 (um) equipamento de cada tipo, fornecendo todos os cabos e conectores necessários para sua execução.

10.3. A CONTRATANTE disponibilizará um ponto elétrico em 220 Volts e 10A, conforme padrão ABNT, norma NBR 5410, bem como um ponto de acesso com padrões RJ45/SFP/WIFI 802.11AC para verificação dos itens relacionados à conectividade, desempenho e atualização de softwares. Ficando a cargo da CONTRATADA todos os cabos das conexões necessárias para realização da referida prova de conceito.

10.4. Durante o processo de demonstração de todos os equipamentos, serão verificadas todas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência, incluindo as funcionalidades dos softwares.

10.5. Caso a empresa vencedora não atenda a todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, será desclassificada imediatamente. A próxima empresa classificada



será então convocada para a demonstração da solução, e assim sucessivamente, até que todas as exigências do Termo de Referência sejam plenamente atendidas. Não será concedido novo prazo para adequação da solução em relação às especificações de hardware, pois os itens estão claramente definidos no anexo A. No entanto, será disponibilizado um prazo de 24 horas exclusivamente para ajustes relacionados a problemas técnicos e/ou operacionais das soluções de software durante a demonstração. Se algum software precisar de ajustes dentro deste prazo adicional, não será concedido outro prazo caso outro software não atenda outro item durante a continuidade do processo de demonstração.

11. DOS RELATÓRIOS

11.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatórios dos serviços realizados.

11.2 As emissões de relatórios e dados estatísticos são de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para a tomada de decisões. Com base nos dados, pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste Termo de Referência são condizentes com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos de acordo com a frequência estipulada neste documento ou após solicitação do CONTRATANTE. A tabela abaixo lista as atividades ou serviços e suas respectivas metas.

Tabela 1: Atividades de Serviços de Relatórios.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
1	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, problema encontrado, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, procedimentos adotados, tempo para resolução do problema, além de informações do contrato, usuário e técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento.	Frequência	Mensalmente, na apresentação das notas fiscais/faturas.
2	Emissão de relatórios a respeito do acompanhamento das metas que formam o Nível Mínimo de Serviço.	Frequência	Mensalmente, na apresentação das notas fiscais/faturas.
3	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador, relacionadas com o serviço prestado.	Dias úteis após abertura do chamado.	10 dias

12. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

12.1.1. Ao término da vigência do contrato;

12.1.2. Rescisão contratual.

12.2. A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a



CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

12.3. Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio do CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada dos equipamentos.

12.4. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada dos equipamentos de acordo com o cronograma estabelecido.

12.4.1. Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior ao período de vigência contratual estarão isentos dos custos relativos à sua locação.

12.4.2. Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior a 30 (trinta) dias corridos do fim da vigência contratual, por culpa, dolo ou negligência do Contratante, estarão sujeitos à multa mensal de duas vezes o valor de sua locação.

12.5. A CONTRATADA deverá emitir para cada equipamento retirado da solução um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento destes recibos.

12.6. No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constatare alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao Contratante, esta deve ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

13. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - SLA

13.1. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA.

13.2. Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável).

13.3. Os valores dos indicadores referentes ao mês anterior deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA.

13.4. Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.

13.5. Este Nível Mínimo de Serviço tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados.

13.6. Serviços e seus Respectivos Prazos:

13.6.1. Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço (ou podendo ser chamado de SLA - Service Level Agreement", em português, "Acordo de Nível de Serviço" a serem prestados pela CONTRATADA, cujos indicadores serão permanentemente avaliados pelo CONTRATANTE.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
Entrega e Instalação de Equipamentos			
1	Entrega e instalação dos equipamentos contratados	Dias corridos após a assinatura do contrato.	5 dias
Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos			



2	Manutenção e reparo.	Dias úteis após a abertura do chamado.	1 dia
3	Substituição temporária/reposição de equipamentos	Dias úteis após a abertura do chamado.	2 dias
4	Substituição de forma definitiva por um outro equivalente, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após substituição temporária do equipamento.	3 dias
5	Atendimento Remoto	Horas após a abertura do chamado.	2 horas
6	Verificação dos equipamentos, inspeção e inventário;	Semanalmente	1 vez por mês validar o funcionamento de todas as máquinas presencialmente.

14. DO CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

14.1. Para este registro de preços foram considerados os seguintes quantitativos, obtidos através de levantamento do último processo realizado no município, acrescido de quantidade para atender novas demandas das secretarias.

14.2. Os valores apresentados abaixo representam a média da pesquisa de preços realizada, conforme Planilha de Cotação de Preços, anexo ao processo.

Lote único						
Item	Descrição (Detalhamento Anexo A)	Un	Qtd. Estima da (A)	Preço médio unitário por equip. (B) (R\$)	Preço médio unitário mensal (C=AxB) (R\$)	Preço médio unitário anual (D=Cx12) (R\$)
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO I – MICROCOMPUTADOR TIPO 1 COM SISTEMA OPERACIONAL	Un	100	R\$ 365,50	R\$ 36.550,00	R\$ 438.600,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO II – MICROCOMPUTADOR TIPO 2 COM SISTEMA OPERACIONAL	Un	200	R\$ 408,75	R\$ 81.750,00	R\$ 981.000,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO III – MICROCOMPUTADOR TIPO 3 COM	Un	30	R\$ 1.312,50	R\$ 39.375,00	R\$ 472.500,00



	SISTEMA OPERACIONAL					
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO IV – NOTEBOOK TIPO I COM SISTEMA OPERACIONAL	Un	50	R\$ 282,75	R\$ 14.137,50	R\$ 169.650,00
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO V – NOTEBOOK TIPO 2 COM SISTEMA OPERACIONAL	Un	30	R\$ 319,50	R\$ 9.585,00	R\$ 115.020,00
Valor total lote único:						R\$ 2.176.770,00

14.3 O valor total ESTIMADO da contratação dentro de 12 (doze) meses, é de R\$2.176.770,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais), o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços das peças, obtido através da Planilha de Cotações de Preços em anexo.

15. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

15.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

15.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

15.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

15.4. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

16.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico para Registro de Preços e terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO;

17.1.1. Por serem módulos conjuntos, este termo visa evitar o fracionamento de contratos similares e interdependentes, não sendo dividido em itens. Essa abordagem reduz os custos associados a contratos dispersos e a burocracia duplicada para serviços paralelos.



17.1.2. Em conformidade com a Lei 14133/2021, que regula as contratações públicas, priorizamos a adoção de processos eficientes e econômicos. Portanto, a contratação de locação de computadores e notebooks com sistemas de monitoramento, gestão e antivírus em um único lote é uma medida que promove eficiência, economia e atende ao interesse público.

17.1.3. Ao agrupar esses serviços e equipamentos em um único lote, garantimos maior integração e sinergia entre os elementos necessários para o funcionamento adequado dos sistemas de informática e comunicação da instituição. Isso simplifica a gestão e evita redundâncias, otimizando recursos.

17.1.4. A contratação em um único lote reduz a burocracia administrativa, simplificando os processos de licitação, contratação e gestão contratual. Evita lidar com múltiplos fornecedores e contratos dispersos, o que poderia aumentar os custos operacionais e administrativos.

17.1.5. O objetivo principal deste edital é facilitar o gerenciamento contratual e obter economia de escala na locação de computadores para a Prefeitura Municipal de Gravata e suas unidades administrativas. Segundo o informativo de licitações e contratações Nº 147 do Tribunal de Contas da União – TCU, é permitido o agrupamento em lote de itens relacionados, visando à eficiência administrativa e ao gerenciamento otimizado de contratos de fornecimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O Recurso para atender ao cumprimento do Processo Licitatório, é da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.28.00 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATIVIDADE: 04.126.0421.1325.0000 – MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 501.001 – RECURSOS PRÓPRIOS

19. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

19.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;

19.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses contados a partir de sua publicação, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os equipamentos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir as especificações constantes deste Termo de Referência (TR).

20.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8hrs às 13hrs. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 72 horas, a data e o horário da entrega.

20.3. O transporte, entrega e instalação dos equipamentos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato.

20.4. O prazo para entrega de todos os equipamentos contratados é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento

20.5. Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação.

20.6. Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado



possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas na proposta e comprovadas na prova de conceito.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 21.2. Designar representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 21.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 21.5. Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;
- 21.6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 21.7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 21.8. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 21.9. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 21.10. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 21.11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 21.12. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 21.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 21.14. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 21.15. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 21.16. Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido em Edital;
- 21.17. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da contratante;
- 21.18. Acionar a CONTRATADA para repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 10 (dez) dias úteis, mediante ressarcimento por parte do contratante;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

- 22.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 22.2. Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços que deverá ser o elemento de contato entre as partes;
- 22.3. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom



comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

22.4. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

22.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

22.6. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

22.7. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

22.8. Corrigir e substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

22.9. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

22.10. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

22.11. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

22.12. Obedecer às especificações do Objeto;

22.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;

22.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

22.15. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

22.16. Fornecer ao órgão gerenciador relatório mensal de execução dos serviços nos contratos estabelecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da ata;

22.17. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;

22.18. Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

22.19. Submeter ao órgão gerenciador da ata a solicitação de posterior alteração dos modelos registrados na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;

22.20. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da contratante;



22.21. Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis após registro de ocorrência junto à autoridade competente.

22.22. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

22.23. Entregar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante.

22.24. Ao fim da vigência do contrato, destruir os dados dos discos rígidos (formatação "bit a bit"), de forma definitiva e irrecuperável, por medida de segurança e confidencialidade de informações

22.25. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações;

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;

23.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

23.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

23.4. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

23.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

24. DO REAJUSTE

24.1. O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

24.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

24.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

25. DAS GLOSAS

25.1. No caso de indisponibilidade injustificada de qualquer equipamento que exceda os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não ocorra a substituição devida por equipamento sobressalente, será aplicado desconto na fatura de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do equipamento, além do desconto dos dias parados, limitado ao valor mensal do equipamento por mês, sem prejuízo à aplicação das multas devidas.

26. DAS SANÇÕES

26.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. JOSÉ FÁBIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº [REDACTED] 90, nomeado pela Portaria nº 510/2023, Matrícula 100928, Supervisor, lotado na



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e a fiscalização da quantidade e qualidade técnica da gestão do contrato será realizada pelo Sr. ALYSSON LUIZ DA SILVA, Gestor de Núcleo, matrícula no 1015576, lotado na Secretaria de CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

27.2. Caberá a esses servidores, realizar a gestão do contrato, fiscalizar, acompanhar e

27.2.1. Verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- c) dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

28.2. Declaramos que não existe neste Termo de Referência, notadamente na descrição do objeto, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, comprometam, restrinjam ou frustrem a competição.

Gravatá, data de assinatura eletrônica

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação



ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1. OPERACIONAL ESTAÇÃO DE TRABALHO I – MICROCOMPUTADOR TIPO 1 COM SISTEMA
2. OPERACIONAL ESTAÇÃO DE TRABALHO II – MICROCOMPUTADOR TIPO 2 COM SISTEMA
3. SISTEMA OPERACIONAL ESTAÇÃO DE TRABALHO III – MICROCOMPUTADOR TIPO 3 COM
4. OPERACIONAL ESTAÇÃO DE TRABALHO IV – NOTEBOOK TIPO 1 COM SISTEMA
5. OPERACIONAL ESTAÇÃO DE TRABALHO V – NOTEBOOK TIPO 2 COM SISTEMA

1. OPERACIONAL ESTAÇÃO DE TRABALHO I – MICROCOMPUTADOR TIPO 1 COM SISTEMA
- 1.1. Consiste na disponibilização de microcomputadores especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho nos diversos órgãos, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Correio Eletrônico, Internet, Servidores de Aplicação e na utilização de Ferramentas de Escritório.
- 1.2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:
 - 1.2.1. Placa-mãe:
 - 1.2.1.1. A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitiam expansão para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB;
 - 1.2.1.2. Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM;
 - 1.2.1.3. Suporte a módulo de memória DDR4 ou superior;
 - 1.2.1.4. Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
 - 1.2.1.5. Padrão ATX ou similar;
 - 1.2.1.6. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux);
 - 1.2.1.7. Placa de Rede local sem fio (WLAN) com taxa de transferência de até 2400 Mbps Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps;
 - 1.2.1.8. Deverá possuir no mínimo um Slot para PCI-Express x1;
 - 1.2.1.9. Deverá possuir no mínimo um Slot para PCI-Express X16;
 - 1.2.1.10. Deverá permitir o uso de no mínimo duas unidades de disco SSD;
 - 1.2.1.11. Deverá possuir um slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido.
 - 1.2.1.12. Portas de I/O frontais:
 - 1.2.1.12.1. Deverá possuir no mínimo uma porta global para headset padrão de conectorização P3;
 - 1.2.1.12.2. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 3.2 de 1ª geração;



- 1.2.1.12.3. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 2.0.
- 1.2.1.13. Portas I/O traseiras:
 - 1.2.1.13.1. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 3.2 de 1ª geração;
 - 1.2.1.13.2. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 2.0;
 - 1.2.1.13.3. Deverá possuir no mínimo uma Porta HDMI 1.4b;
 - 1.2.1.13.4. Deverá possuir no mínimo uma Displayport 1.4;
 - 1.2.1.13.5. Deverá possuir no mínimo uma Porta de saída de áudio com conectorização P2.
- 1.2.2. BIOS:
 - 1.2.2.1. Tipo flash, atualizável por software;
 - 1.2.2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- 1.2.3. Processador:
 - 1.2.3.1. Processador padrão x64;
 - 1.2.3.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 ou 64 bits de mercado;
 - 1.2.3.3. Processador com índice mínimo de 12.000 (doze mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou similar com mesma pontuação.
 - 1.2.3.4. Deverá suportar extensões de virtualização;
 - 1.2.3.5. Deve ser compatível com memórias DDR4 com frequência de 3200MHz ou superior;
 - 1.2.3.6. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral;
 - 1.2.3.7. Deverá possuir no mínimo 4 Cores e 8 Threads;
 - 1.2.3.8. Possuir no mínimo 12MB de memória cache;
 - 1.2.3.9. Deverá possuir 12ª Geração, compatível ou superior;
 - 1.2.3.10. Deverá possuir velocidade de 3.3GHz ou superior.
- 1.2.4. Memória RAM:
 - 1.2.4.1. Memória RAM total instalada de no mínimo 8 (oito) GB;
 - 1.2.4.2. Tipo DDR4 ou superior;
 - 1.2.4.3. Frequência 3200Mhz ou superior.
- 1.2.5. Disco Rígido:
 - 1.2.5.1. Deverá possuir tecnologia SSD PCIe NVMe;
 - 1.2.5.2. Deverá possuir no mínimo 256GB de armazenamento;
- 1.2.6. Monitor de Vídeo:
 - 1.2.6.1. Monitor LED, de 21" (vinte e um) ou superior;
 - 1.2.6.2. Possuir no mínimo um HDMI ou um Displayport;
 - 1.2.6.3. Possuir no mínimo resolução de 1920*1080 pixels - 75HZ;
 - 1.2.6.4. Ser do tipo Widescreen 16:9;



- 1.2.6.5. Velocidade de resposta de no mínimo 5ms;
- 1.2.6.6. Dimensões mínimas 35x44x2,5cm.
- 1.2.7. Unidade de Mídia Ótica:
 - 1.2.7.1. Deverá possuir no mínimo uma entrada para instalação de leitor e gravador de DVD/CD.
- 1.2.8. Gabinete e Fonte:
 - 1.2.8.1. Deverá possuir anéis de cadeado para proteção de acesso não autorizado ao interior do computador;
 - 1.2.8.2. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento;
 - 1.2.8.2.1. Deverá possuir no mínimo o selo de 80 Plus Bronze;
 - 1.2.8.2.2. Deverá no mínimo ser bivolt automática;
 - 1.2.8.2.3. Possuir luz de diagnóstico da fonte de alimentação indicando o estado da mesma;
 - 1.2.9. BHX X Teclado:
 - 1.2.9.1. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
 - 1.2.9.2. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2;
 - 1.2.9.3. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
 - 1.2.9.4. Deve possuir regulagem de altura;
 - 1.2.9.5. Deve ser Plug and Play;
 - 1.2.9.6. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;
 - 1.2.9.7. Deve possuir conectividade USB.
 - 1.2.10. Mouse:
 - 1.2.10.1. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado e do micro;
 - 1.2.10.2. Deve ser Plug and Play;
 - 1.2.10.3. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
 - 1.2.10.4. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro;
 - 1.2.10.5. Deve ter tamanho normal para operação por adultos;
 - 1.2.10.6. Deve possuir conectividade USB;
 - 1.2.10.7. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático.
 - 1.2.11. Softwares, documentação e acessórios:
 - 1.2.11.1. Todos os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional Ubuntu Linux LTS em sua última versão, em português e na versão 64 bits;
 - 1.2.11.2. Deverá vir instalado com suíte de escritório, browser, visualizadores



de PDF e descompactador de arquivos;

1.2.11.3. Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento;

1.2.11.4. Deverá possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

1.2.11.5. Deverá acompanhar uma régua de energia com fusível e ter no mínimo 3 tomadas 10A.

1.2.12. Outros Requisitos:

1.2.12.1. O proponente deverá apresentar anexado em sua proposta ou na documentação de habilitação o prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites na Internet de revendas ou do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

1.2.12.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso o equipamento ou um componente não se encontre mais disponível ou esteja em falta no mercado, o substituto deve ser aprovado pela Contratante mediante análise das especificações técnicas do equipamento ofertado.

1.2.12.3. Os equipamentos poderão não ser de primeiro uso. No caso dos equipamentos não for de primeiro uso, o Licitante deve garantir que todos os componentes do produto estejam em bom estado de conservação, sem avarias aparentes e em perfeitas condições de uso.

2. ESTAÇÃO DE TRABALHO II - MICROCOMPUTADOR TIPO 2 COM SISTEMA OPERACIONAL

2.1. Consiste na disponibilização de microcomputadores especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho nos diversos órgãos, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho nos serviços que requerem desempenho intermediário computacional bem como disponibilizar capacidade de conexão à rede de alta velocidade da Contratante.

2.2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

2.2.1. Placa-mãe:

2.2.1.1. A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitiam expansão para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB;

2.2.1.2. Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM;

2.2.1.3. Suporte a módulo de memória DDR4 ou superior;

2.2.1.4. Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;

2.2.1.5. Padrão ATX ou similar;



- 2.2.1.6. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux);
- 2.2.1.7. Placa de Rede local sem fio (WLAN) com taxa de transferência mínima de até 2400 Mbps Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps;
- 2.2.1.8. Deverá possuir no mínimo um Slot para PCI-Express x1;
- 2.2.1.9. Deverá possuir no mínimo um Slot para PCI-Express X16;
- 2.2.1.10. Deverá permitir o uso de no mínimo duas unidades de disco SSD;
- 2.2.1.11. Deverá possuir um slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido.
- 2.2.1.12. Portas de I/O frontais:
 - 2.2.1.12.1. Deverá possuir no mínimo uma entrada global para headset padrão de conectorização P3;
 - 2.2.1.12.2. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 3.2 de 1ª geração;
 - 2.2.1.12.3. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 2.0.
- 2.2.1.13. Portas I/O traseiras:
 - 2.2.1.13.1. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 3.2 de 1ª geração;
 - 2.2.1.13.2. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 2.0 com smart power;
 - 2.2.1.13.3. Deverá possuir no mínimo uma Porta HDMI 1.4b;
 - 2.2.1.13.4. Deverá possuir no mínimo uma Displayport 1.4;
 - 2.2.1.13.5. Deverá possuir single port SFP+ 1GB ou superior;
 - 2.2.1.13.6. Deverá possuir no mínimo uma Porta de saída de áudio padrão de conectorização P2.
- 2.2.2. BIOS:
 - 2.2.2.1. Tipo flash, atualizável por software;
 - 2.2.2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- 2.2.3. Processador:
 - 2.2.3.1. Processador padrão x64;
 - 2.2.3.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 ou 64 bits de mercado;
 - 2.2.3.3. Processador com índice mínimo de 18.000 (dezoito mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou similar com mesma pontuação.
 - 2.2.3.4. Deverá suportar extensões de virtualização;
 - 2.2.3.5. Deve ser compatível com memórias DDR4 com frequência de 3200MHz ou superior;
 - 2.2.3.6. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral;
 - 2.2.3.7. Deverá possuir no mínimo 06 Cores e 12 Threads;
 - 2.2.3.8. Possuir no mínimo 18MB de memória cache;
 - 2.2.3.9. Deverá possuir 12ª Geração, compatível ou superior;
 - 2.2.3.10. Deverá possuir velocidade de 2.5Ghz ou superior.



- 2.2.4. Memória RAM:
 - 2.2.4.1. Memória RAM total instalada de no mínimo 16 (dezesesseis) GB;
 - 2.2.4.2. Tipo DDR4 ou superior;
 - 2.2.4.3. Frequência 3200Mhz ou superior.
- 2.2.5. Unidade de Disco Rígido:
 - 2.2.5.1. Deverá possuir tecnologia SSD PCIe NVMe;
 - 2.2.5.2. Deverá possuir no mínimo 256GB de armazenamento;
- 2.2.6. Monitor de Vídeo:
 - 2.2.6.1. Monitor LED, de 21" (vinte e um) ou superior;
 - 2.2.6.2. Possuir no mínimo no mínimo um HDMI ou um Displayport;
 - 2.2.6.3. Possuir no mínimo resolução de 1920*1080 pixels - 75HZ;
 - 2.2.6.4. Ser do tipo Widescreen 16:9;
 - 2.2.6.5. Velocidade de resposta de no mínimo 5ms;
 - 2.2.6.6. Dimensões mínimas 35x44x2,5cm.
- 2.2.7. Unidade de Mídia Ótica:
 - 2.2.7.1. Entrada para instalação de uma unidade de DVD/CD interna;
- 2.2.8. Gabinete e Fonte:
 - 2.2.8.1. Deverá possuir anéis de cadeado para proteção de acesso não autorizado ao interior do computador.
 - 2.2.8.2. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.
 - 2.2.8.2.1. Deverá possuir no mínimo o selo de 80 Plus Bronze;
 - 2.2.8.2.2. Deverá no mínimo ser bivolt automática;
 - 2.2.8.2.3. Luz de diagnóstico da fonte de alimentação indicando o estado da mesma.
- 2.2.9. Teclado:
 - 2.2.9.1. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
 - 2.2.9.2. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2.
 - 2.2.9.3. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
 - 2.2.9.4. Deve ser Plug and Play;
 - 2.2.9.5. Deve possuir regulagem de altura;
 - 2.2.9.6. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;
 - 2.2.9.7. Deve possuir conectividade USB.
- 2.2.10. Mouse:
 - 2.2.10.1. Deve possuir conectividade USB;
 - 2.2.10.2. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro;



- 2.2.10.3. Deve ser Plug and Play;
- 2.2.10.4. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser;
- 2.2.10.5. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro;
- 2.2.10.6. Deve ter tamanho normal para operação por adultos.
- 2.2.10.7. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático.
- 2.2.11. Softwares, documentação e acessórios:
 - 2.2.11.1. Todos os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional Ubuntu Linux LTS em sua última versão, em português, e versão de 64 bits.
 - 2.2.11.2. Deverá vir instalado com suíte de escritório, browser, visualizadores de PDF e descompactador de arquivos.
 - 2.2.11.3. Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento.
 - 2.2.11.4. Deverá possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
 - 2.2.11.5. Deverá acompanhar uma régua de energia com fusível e ter no mínimo 3 Tomadas 10A;

2.2.12. Outros Requisitos:

2.2.12.1. O proponente deverá apresentar anexado em sua proposta ou na documentação de habilitação o prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites na Internet de revendas ou do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

2.2.12.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso o equipamento ou um componente não se encontre mais disponível ou esteja em falta no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente ou equipamento que foi ofertado.

2.2.12.3. Os equipamentos poderão não ser de primeiro uso. No caso dos equipamentos não for de primeiro uso, o Licitante deve garantir que todos os componentes do produto estejam em bom estado de conservação, sem avarias aparentes e em perfeitas condições de uso.

3. ESTAÇÃO DE TRABALHO III - MICROCOMPUTADOR TIPO 3 COM SISTEMA OPERACIONAL

3.1. Consiste na disponibilização de microcomputadores especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho nos diversos órgãos, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho quando necessitar de alta capacidade de



desempenho como estações de trabalho para engenharia, arquitetura, comunicação visual, etc que requerem alto poder de processamento, bem como prover utilização da atual estrutura de rede de alta velocidade da SCTI.

3.2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

3.2.1. Placa-mãe:

3.2.1.1. A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB;

3.2.1.2. Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM;

3.2.1.3. Suporte a módulo de memória DDR5 ou superior;

3.2.1.4. Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;

3.2.1.5. Padrão ATX ou similar;

3.2.1.6. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux);

3.2.1.7. Placa de Rede local sem fio (WLAN) com taxa de transferência de até 2400 Mbps Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps;

3.2.1.8. Deverá possuir no mínimo um Slot para PCI-Express x4;

3.2.1.9. Deverá possuir no mínimo um Slot para PCI-Express x16;

3.2.1.10. Deverá permitir o uso de no mínimo duas unidades de disco SSD;

3.2.1.11. Deverá possuir um slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido.

3.2.2. Portas de I/O frontais:

3.2.2.1. Deverá possuir no mínimo uma entrada global para headset padrão de conectorização P3;

3.2.2.2. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 3.2 de 1ª geração;

3.2.2.3. Deverá possuir no mínimo duas portas 2.0 ou superior;

3.2.3. Portas I/O traseiras:

3.2.3.1. Deverá possuir no mínimo uma Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração;

3.2.3.2. Deverá possuir single port SFP+ 1GB ou superior;

3.2.3.3. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 2.0;

3.2.3.4. Deverá possuir no mínimo uma porta USB 3.2 de 1ª geração;

3.2.3.5. Deverá possuir no mínimo uma Displayport 1.4 ou HDMI b;

3.2.4. Capacidade de Áudio:

3.2.4.1. Possuir uma porta de áudio/microfone;

3.2.4.2. Possuir uma porta entrada de áudio;

3.2.4.3. Possuir uma de saída de som surround frontal E/D;

3.2.4.4. Possuir uma porta surround LFE Central / do subwoofer;



3.2.4.5. Possuir uma porta de som surround traseira E/D;

3.2.4.6 Possuir uma porta de som surround lateral E/D;

3.2.5. BIOS:

3.2.5.1. Tipo flash, atualizável por software;

3.2.5.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

3.2.6. Memória RAM:

3.2.6.1. Memória RAM total instalada de no mínimo 32 (trinta e dois) GB;

3.2.6.2. Tipo DDR5;

3.2.6.3. Frequência 5600MHz ou superior.

3.2.7. Processador:

3.2.7.1. Processador padrão x64;

3.2.7.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 ou 64 bits de mercado;

3.2.7.3. Processador com índice mínimo de 42.000 (quarenta e dois mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou similar com mesma pontuação.

3.2.7.4. Deverá suportar extensões de virtualização;

3.2.7.5. Deve ser compatível com memórias DDR5 com frequência de 5600MHz ou superior;

3.2.7.6. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral;

3.2.7.7. Deverá possuir no mínimo 20 Cores e 28 Threads;

3.2.7.8. Possuir no mínimo 32MB de memória cache;

3.2.7.9. Deverá possuir 14ª Geração, compatível ou superior;

3.2.7.10. Deverá possuir velocidade de 2.1 Ghz ou superior.

3.2.8. Unidade de Disco Rígido:

3.2.8.1. Deverá possuir tecnologia SSD PCIe NVMe;

3.2.8.2. Deverá possuir no mínimo 1TB de armazenamento;

3.2.9. Placa Gráfica - GPU

3.2.9.1. Porta de Vídeo: no mínimo uma porta DisplayPort 1.4 e uma porta HDMI 2.1;

3.2.9.2. Memória: 8GB DDR6, PCIE 4.0

3.2.9.3. Resoluções suportadas de no mínimo: DisplayPort: 7680 x 4320 a 120 Hz, 7680 x 4320 a 60 Hz, 7680 x 4320 a 60 Hz, 5120 x 3200 a 60 Hz, 5120 x 2880 a 60 Hz; HDMI: 7680 x 4320 a 60 Hz, 3840 x 2160 a 120 Hz, 4096 x 2160 a 120 Hz;



3.2.10. Monitor de Vídeo:

- 3.2.10.1. Monitor LED, de 21" (vinte e um) ou superior;
- 3.2.10.2. Possuir no mínimo HDMI e Displayport;
- 3.2.10.3. Possuir no mínimo resolução de 1920*1080 pixels - 75HZ;
- 3.2.10.4. Ser do tipo Widescreen 16:9;
- 3.2.10.5. Contraste de no mínimo 1000:1;
- 3.2.10.6. Velocidade de resposta de no máximo 5ms;
- 3.2.10.7. Dimensões mínimas 35x44x2,5cm.

3.2.11. Gabinete e Fonte:

- 3.2.11.1. Deverá possuir anéis de cadeado ou trava para proteção de acesso não autorizado ao interior do computador;
- 3.2.11.2. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento;
- 3.2.11.3. Deverá possuir no mínimo o selo de 80 Plus Bronze;
- 3.2.11.4. Deverá no mínimo ser bivolt automática;
- 3.2.11.5. Luz de diagnóstico da fonte de alimentação indicando o estado da mesma.
- 3.2.11.6. Deverá no mínimo possuir frequência entre 47Hz 63Hz, Tensão 90VCA - 264VCA, corrente de entrada 3ª, tensão de saída nominal 12 VA, 12 VB;

3.2.12. Teclado:

- 3.2.12.1. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
- 3.2.12.2. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2;
- 3.2.12.3. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
- 3.2.12.4. Deve possuir regulagem de altura;
- 3.2.12.5. Deve ser Plug and Play.
- 3.2.12.6. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.
- 3.2.12.7. Deve possuir conectividade USB.

3.2.13. Mouse:

- 3.2.13.1. Deve possuir conectividade USB.
 - 3.2.13.2. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.
 - 3.2.13.3. Deve ser Plug and Play.
 - 3.2.13.4. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
 - 3.2.13.5. Deve possuir resolução de no mínimo 1600 dpi.
 - 3.2.13.6. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
 - 3.2.13.7. Deve ter tamanho normal para operação por adultos.
- Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll



automático.

3.2.14. Softwares, documentação e acessórios:

3.2.14.1. Todos os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional Ubuntu Linux LTS em sua última versão, em português, e versão de 64 bits.

3.2.14.2. Deverá vir instalado com suíte de escritório, browser, visualizadores de PDF e descompactador de arquivos.

3.2.14.3. Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento.

3.2.14.4. Deverá possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

3.2.14.5. Deverá acompanhar uma régua de energia com fusível e ter no mínimo 3 tomadas 10A;

3.2.15. Outros Requisitos:

3.2.15.1. O proponente deverá apresentar anexado em sua proposta ou na documentação de habilitação o prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites na Internet de revendas ou do fabricante.

3.2.15.2. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

3.2.15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente.

3.2.15.4. Caso o equipamento ou um componente não se encontre mais disponível ou esteja em falta no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente ou equipamento que foi ofertado.

3.2.15.5. Os equipamentos poderão não ser de primeiro uso. No caso dos equipamentos não forem de primeiro uso, o Licitante deve garantir que todos os componentes do produto estejam em bom estado de conservação, sem avarias aparentes e em perfeitas condições de uso.

4. ESTAÇÃO DE TRABALHO IV – NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS

4.1. Consiste na disponibilização de microcomputadores especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho nos diversos órgãos, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Correio Eletrônico, Internet, Servidores de Aplicação e na utilização de Ferramentas de Escritório quando houver a necessidade de mobilidade.

4.2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

4.3. Placa-mãe:

4.3.1. A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 32 (trinta e dois) GB;

4.3.2. Suporte a módulo de memória DDR4 ou superior;



- 4.3.3. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux);
- 4.3.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM;
- 4.3.5. Deverá possuir uma entrada para unidade de disco SSD;
- 4.3.6. Deverá possuir um slot m.2 2230/2280 para unidade de estado sólido.

4.4. BIOS:

- 4.4.1. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

4.5. Interfaces:

- 4.5.1. Uma interface de rede RJ45, Gigabit Ethernet;
- 4.5.2. Uma saída de vídeo digital HDMI para monitor.
- 4.5.3. Conexão bluetooth no mínimo v5.1
- 4.5.4. Interface de rede Wi-fi, 802.11 ac 1x1
- 4.5.5. Possuir no mínimo 1 USB3.0 e 1 USB 2.0
- 4.5.6. Possuir no mínimo 1 USB-C carregar dispositivos externos ou conectar dispositivos de exibição externos.
- 4.5.7. Webcam integrada
- 4.5.8. Leitor de cartão multimídia MicroSD
- 4.5.9. Entrada para fone de ouvido/entrada para microfone
- 4.5.10. Trava de segurança

4.6. Processador:

- 4.6.1. Processador padrão x64;
- 4.6.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 ou 64 bits de mercado;
- 4.6.3. Processador com índice mínimo de 5.000 (cinco mil pontos) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site:
http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou similar com mesma pontuação.
- 4.6.4. Deverá suportar extensões de virtualização;
- 4.6.5. Deve ser compatível com memórias DDR4 com frequência de 2666MHz ou superior;
- 4.6.6. Deve possuir Aceleração Criptográfica - AES-NI;
- 4.6.7. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral;
- 4.6.8. Deverá possuir no mínimo 2 Cores e 4 Threads;
- 4.6.9. Possuir no mínimo 6MB de memória cache;
- 4.6.10. Deverá possuir 11ª Geração ou superior;
- 4.6.11. Deverá possuir velocidade de 3.0Ghz ou superior.

4.7. Memória RAM:

- 4.7.1. Memória RAM total instalada de no mínimo 8 (oito) GB;



4.7.2. Tipo DDR4 ou superior;

4.7.3. Frequência 2666 Mhz ou superior.

4.8. Unidade de Disco Rígido:

4.8.1. Deverá possuir tecnologia SSD PCIe NVMe;

4.8.2. Deverá possuir no mínimo 256GB de armazenamento;

4.9. Áudio:

4.9.1. Alto falante estéreo (1.5wx2).

4.10. Monitor de Vídeo:

4.10.1. Monitor de 15 '6 polegadas ou superior.

4.10.2. Resolução: 1920 x 1080 pixels.

4.10.3. Tela anti-reflexo.

4.11. Bateria

4.11.1. De no mínimo 40Wh, Adaptador AC: 40 W e carregador 110 – 220 Volts;

4.12. Peso

4.12.1 Peso de no máximo 1,82Kg

4.13. Softwares, documentação e acessórios:

4.13.1. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

4.13.2. Deverá vir instalado com Microsoft Windows 10 pro ou superior em português, devidamente licenciado.

4.13.3. Todos os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional em sua versão de 64 bits, exceto quando explicitado pelo Contratante.

4.13.4. Deverá vir instalado o pacote Microsoft Office (Word, Excel e Powerpoint), devidamente licenciado.

4.13.5. Deverá vir instalado software adicional, além do Windows e pacote office, os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento, visualizadores de PDF, navegadores, descompactado de dados;

4.13.6. Deverá vir instalado com sistema de monitoramento e software de antivírus;

4.13.7. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.

4.13.8. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

4.13.9. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.

4.13.10. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

4.14. Outros Requisitos:

4.14.1. O proponente deverá apresentar anexado em sua proposta ou na documentação de



habilitação o prospecto com as características técnicas do equipamento e do processador, memória, disco rígido e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4.14.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites na Internet de revendas ou do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

4.14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente.

4.14.4. Caso o equipamento ou um componente não se encontre mais disponível ou esteja em falta no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente ou equipamento que foi ofertado.

4.14.5. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso;

4.14.6. Não serão aceitos adaptadores ou similares para atendimento aos requisitos de interfaces.

5. ESTAÇÃO DE TRABALHO V – NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS

5.1. Consiste na disponibilização de microcomputadores especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho nos diversos órgãos, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Correio Eletrônico, Internet, Servidores de Aplicação e na utilização de Ferramentas de Escritório, quando houver a necessidade de mobilidade e que requeiram desempenho intermediário de poder computacional.

5.2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

5.3. Placa-mãe:

5.3.1. A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 32 (trinta e dois) GB;

5.3.2. Suporte a módulo de memória DDR4 ou superior;

5.3.3. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM;

5.3.4. Deverá possuir uma entrada para unidade de disco SSD;

5.3.5. Deverá possuir um slot m.2 2230/2280 para unidade de estado sólido.

5.4. BIOS:

5.4.1. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

5.5. Interfaces:

5.5.1. Uma interface de rede RJ45, Gigabit Ethernet;



- 5.5.2. Uma saída de vídeo digital HDMI para monitor.
- 5.5.3. Conexão bluetooth no mínimo v5.1
- 5.5.4. Interface de rede Wi-fi, 802.11 ac 1x1
- 5.5.5. Possuir no mínimo 1 USB3.0 e 1 USB 2.0
- 5.5.6. Possuir no mínimo 1 USB-C carregar dispositivos externos ou conectar dispositivos de exibição externos.
- 5.5.7. Webcam integrada
- 5.5.8. Leitor de cartão multimídia MicroSD
- 5.5.9. Entrada para fone de ouvido/entrada para microfone
- 5.5.10. Trava de segurança
- 5.6. Processador:
 - 5.6.1. Processador padrão x64;
 - 5.6.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 ou 64 bits de mercado;
 - 5.6.3. Processador com índice mínimo de 8.000 (oito mil pontos) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou similar com mesma pontuação;
 - 5.6.4. Deverá suportar extensões de virtualização;
 - 5.6.5. Deve ser compatível com memórias DDR4 com frequência de 2666MHz ou superior;
 - 5.6.6. Deve possuir Aceleração Criptográfica - AES-NI;
 - 5.6.7. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral;
 - 5.6.8. Deverá possuir no mínimo 4 Cores e 8 Threads;
 - 5.6.9. Possuir no mínimo 8MB de memória cache;
 - 5.6.10. Deverá possuir 11ª Geração ou superior;
 - 5.6.11. Deverá possuir velocidade de 2.4Ghz ou superior.
- 5.7. Memória RAM:
 - 5.7.1. Memória RAM total instalada de no mínimo 16 (dezesesseis) GB;
 - 5.7.1. Tipo DDR4 ou superior;
 - 5.7.1. Frequência 2666Mhz ou superior.
- 5.8. Unidade de Disco Rígido:
 - 5.8.1. Deverá possuir tecnologia SSD PCIe NVMe;
 - 5.8.2. Deverá possuir no mínimo 256GB de armazenamento;
- 5.9. Áudio:
 - 5.9.1. Auto-falante estéreo (1.5w x 2).
- 5.10. Monitor de Vídeo:
 - 5.10.1. Monitor de 15'6 polegadas ou superior.
 - 5.10.2. Resolução: 1920 x 1080 pixels.
 - 5.10.3. Tela anti-reflexo.



5.11. Bateria

5.11.1. Bateria De no mínimo 40Wh, Adaptador AC: 40W e carregador 110 – 220 Volts;

5.12. Peso

5.12.1. Peso de no máximo 1,82Kg

5.13. Softwares, documentação e acessórios:

5.13.1. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

5.13.2. Deverá vir instalado com Microsoft Windows 10 pro ou superior em português, devidamente licenciado.

5.13.3. Todos os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional em sua versão de 64 bits, exceto quando explicitado pelo Contratante.

5.13.4. Deverá vir instalado o pacote Microsoft Office (Word, Excel e Powerpoint), devidamente licenciado.

5.13.5. Deverá vir instalado software adicional além do Windows e pacote office os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento, visualizadores de PDF, navegadores, descompactado de dados;

5.13.6. Deverá vir instalado com sistema de monitoramento e software de antivírus;

Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.

5.13.7. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

5.13.8. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.

5.13.9. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

5.14. Outros Requisitos:

5.14.1. O proponente deverá apresentar anexado em sua proposta ou na documentação de habilitação o prospecto com as características técnicas do equipamento e do processador, memória, disco rígido e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

5.14.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites na Internet de revendas ou do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

5.14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso o equipamento ou um componente não se encontre mais disponível ou esteja em falta no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente ou equipamento que foi ofertado.

5.14.4. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso;

5.14.5. Não serão aceitos adaptadores ou similares para atendimento aos requisitos de interfaces.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N°088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos na forma da lei, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/2006, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (Razão Social)____, estabelecida na____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei Federal nº14.133/2021, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO
PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO
PORTE

Local e data
Licitante e/ou Representante Legal



ANEXO VI DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor) _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como, no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local e data

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ NºXXX



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA FINS DE NÃO RETENÇÃO DO IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. () DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64, da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32, da Lei nº9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO VIII
TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de	



passageiros,inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN- RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos dedesenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, doravante denominada GERENCIADOR, neste representada pelo Secretário, (nome e cargo), portador da matrícula funcional nºxxxxx, no uso da competência conferida pelo_____, nos termos do que dispõem a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais nº03/2023, de 30.05.2023 e nº049/2023, de 07.08.023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº024/2024, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nºXXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratação com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com os quantitativos estimados e definidos;
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata;

3. DO PREÇO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE: XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE.....					XXXXXX



3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados;

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos;

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Legislação vigente;

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento;

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento;

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:



- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento;

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços;

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata;

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital;

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata;

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo X, do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata;

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração;

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.



7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado;



9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 10.1.6.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

11.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

11.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

11.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

11.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.2.1. Multa de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** e o máximo de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 11.1.1 desta Ata;

11.2.2. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** e máximo de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3. desta Ata.



11.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

11.3.1. na infração prevista no item 11.1.1: de 6 a 12 meses;

11.3.2. nas infrações previstas nos itens 11.1.2. e 11.1.3: até 6 meses.

11.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação;

11.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 11.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Gravatá/PE, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO PMG/(ABREVIATURA DA SECRETARIA CONTRATANTE) Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) PARA AQUISIÇÃO DE (NOME DO OBJETO ADQUIRIDO) – PROCESSO LICITATÓRIO NºXX/XXXX – MODALIDADE Nº

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro – Gravata – PE – CEP 55.640-000, por intermédio da (INSERIR DADOS DA SECRETARIA, INCLUSIVE O CNPJ, SENDO O CASO), neste ato representada pelo Secretário, o Sr. NOME, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada em XX/XX/XXXX, com matrícula de nº XXXXX, residente neste Município, doravante denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a (NOME E DADOS DA EMPRESA CONTRATADA), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do MODALIDADE DO PROCESSO nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de (NOME DO OBJETO ADQUIRIDO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (SE HOVER A INFORMAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência deste contrato é de XX (número por extenso), contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, respeitando-se os créditos orçamentário e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.1.1. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE PARA FORNECIMENTO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO ([ART. 122](#))

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Gravata, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Sendo o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação e participação apresentadas durante a fase licitatória;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU, SENDO O CASO

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU, SENDO O CASO

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL Valor total



OU, SENDO O CASO

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU, SENDO O CASO

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.2.4.2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a **XXXXXX dias** autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.X, de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.X, de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[SENDO O CASO, INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU, SENDO O CASO

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. Número da ordem de empenho:

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

COLOCAR A DOTAÇÃO

13.3. A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o [inciso II do art. 106 da Lei Federal nº14.133/21](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº14.133, de 2021](#)).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do [Código de Processo Civil](#) em vigor, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.



18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.3. As partes se comprometem, ainda, a observar as disposições contidas no Edital e Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N°XX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°XX/2024.

18.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº14.133/21](#) e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº14.133/21](#).

18.6. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE____/_____/2024

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE (INSERIR NOME DA SECRETARIA
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA)
(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO